



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 03/2026/PROPESQ

Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ)

A PROPESQ torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 10/03/2026 ou 24/03/2026, conforme cronograma, nas modalidades presencial e teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, a IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, Instrução Normativa SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023, e a Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e lotados na PROPESQ, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

1.2. A periodicidade deste Edital será semestral, exceto se a quantidade de vagas disponibilizadas for igual ou superior ao número de interessados(as) em aderir ao PGD.

2. DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

2.1.1. Presencial: a totalidade da jornada de trabalho do(a) participante ocorre em local determinado pela UFCAT.

2.1.2. Teletrabalho: pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

2.1.2.1. Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do(a) participante e parte em local determinado pela UFCAT.

2.1.2.1.1. O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

2.1.2.2. Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do(a) participante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFCAT.

3.2. Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos lotados na PROPESQ estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

3.3. Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da PROPESQ, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFCAT.

3.4. Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, até o último dia do período de inscrição:

3.4.1. Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

3.4.2. Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.

3.4.3. Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

3.5. O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o registro de frequência devidamente homologado.

3.6. O PGD da PROPESQ não poderá:

3.6.1. Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

3.6.2. Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

3.6.3. Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

3.7. Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados, a chefia da PROPESQ observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

3.7.1. Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

3.7.2. Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.7.3. Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

3.7.4. Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.7.5. Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

4. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

4.1. Os(As) participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

4.2. Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

4.2.1. Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda Google;

4.2.2. Fazer checagem de correios eletrônicos institucionais em dias úteis de trabalho;

4.2.3. Permanecer disponível para contato no período e nos meios pactuados no TCR.

4.2.4. Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e, especialmente, a forma de contato acordada no TCR e no PTP, que será de livre divulgação, tanto dentro da UFCAT quanto para o público externo que necessitar contatá-lo(a).

4.2.5. Permanecer disponível para o trabalho, em ambiente adequado à realização das tarefas, nos termos do TCR e do PTP.

4.2.6. Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

4.3. Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o(a) participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

4.3.1. Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

4.3.2. Acesso aos meios de contato no período do teletrabalho, conforme pactuado no TCR.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponibilizadas na PROPESQ serão as seguintes:

Setor	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
Gabinete	1	1	1
Diretoria de Pesquisa	2	2	2
Diretoria de Pós-Graduação	2	2	2
Diretoria de Inovação	1	1	1

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O(A) servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se até as 23h59 do último dia de inscrição, conforme previsto no Cronograma, item 12, da seguinte forma:

6.1.1. Para participar do PGD, o(a) servidor(a) deverá manifestar interesse preenchendo o formulário do link <<https://forms.gle/zrTRREQAnU6X1LPw8>>, com as seguintes informações:

6.1.1.1. Nome completo e matrícula SIAPE.

6.1.1.2. Setor de atuação dentro da PROPESQ.

6.1.1.3. Modalidade e regime de execução que deseja participar.

6.1.1.4. Manifestação de existência e indicação de prioridade a ser observada, nos termos da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024 e do item 3.7 deste Edital.

6.1.1.5. Documento comprobatório da prioridade indicada.

6.2. A PROPESQ não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que

impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

6.3. Ao realizar a inscrição, o interessado manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita a partir da avaliação de compatibilidade entre o perfil adequado previsto no PGD e o perfil dos(as) servidores(as) públicos(as) interessados(as).

7.2. Caso o número de vagas existentes seja igual ou superior ao número de interessados, os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 17 da Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

7.3. Caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(as), a chefia da PROPESQ observará, prioritariamente, os casos constantes do item 3.7 deste edital.

7.4. Contempladas as situações prioritárias, ainda permanecendo um número maior de interessados(as) do que de vagas, poderá ser considerada a adoção do regime de execução parcial, possibilitando, assim, que todos(as) os(as) interessados(as) sejam contemplados(as), por meio de revezamento.

7.5. Aqueles que forem selecionados atuarão conforme as vagas do edital pelo período de 6 (seis) meses. Ao término desse período, excetuando-se os(as) servidores(as) enquadrados no item 3.7 deste edital, os(as) selecionados(as) vão para o final da fila, possibilitando que os(as) demais sejam contemplados(as).

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado, conforme previsto no Cronograma, item 12, no endereço eletrônico da PROPESQ, por meio da página propesq.ufcat.edu.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de seleção proferida pela PROPESQ caberá recurso a ser interposto via correio eletrônico para a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPGD/UFCAT), via endereço de e-mail <cpgd@ufcat.edu.br>, com cópia para a PROPESQ, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A divulgação final dos(as) selecionados(as) a aderirem ao PGD será feita em ordem alfabética, conforme previsto no Cronograma, item 12, no endereço eletrônico da Unidade de Execução, por meio da página propesq.ufcat.edu.br.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS

11.1. 11.1 Após decisão final, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD.

11.2. 11.2 Após assinatura do TCR, participantes e chefia da PROPESQ deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD.

12. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento
27/02 a 03/03/26	Período de inscrição, via formulário < https://forms.gle/zrTRREQAnU6X1LPw8 >
04/03/26	Divulgação lista de inscritos(as) e do resultado preliminar
até 06/03/26	Prazo para recurso contra resultado preliminar, via endereço de e-mail < cpgd@ufcat.edu.br >.
09 a 13/03/26	Período de análise dos recursos (CPGD/UFCAT) e divulgação da decisão
09/03/26	Caso não haja recurso(s): Divulgação do resultado final
23/03/26	Caso haja recurso(s): Divulgação do resultado final
10/03/26	Caso não haja recurso(s): Previsão de início dos selecionados no PGD
24/03/26	Caso haja recurso(s): Previsão de início dos selecionados no PGD

12.1. O acompanhamento do certame se dará no site da PROPESQ, por meio da página propesq.ufcat.edu.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no PGD da PROPESQ não constitui direito adquirido.

13.2. O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua frequência de maneira habitual.

13.3. O(A) candidato inscrito(a) assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 20/2024.

13.4. Os casos omissos serão avaliados pela chefia da PROPESQ, após consulta à CPGD/UFCAT.

Prof. Dr. Moisés Fernandes Lemos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **MOISES FERNANDES LEMOS, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300525** e o código CRC **7188C8FF**.

Referência: Processo nº 23852.001307/2026-40

SEI nº 0300525